



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 – Processo Administrativo nº 1947/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, com sua homologação disponível no portal www.gov.br/compras/, processo administrativo nº 1947/2022, RESOLVE Registrar os preços da empresa **LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.153.504/0001-07, com sede à Av. Nossa Senhora Aparecida, 445 – 6F – Seminário – Curitiba/PR - CEP 80.440-000 - telefone(s) (41) 3274-2244 - e-mail(s): icpar88@gmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, Ana Paula Vasconcellos Maingue, Brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6.240.831-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 025.289.699-88, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de baterias estacionárias para 2 (dois) equipamentos no-break localizados no datacenter do Coren-SP, para atendimento da necessidade da Gerência de Tecnologia da Informação, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria estacionária de chumbo-ácido VRLA (Valve Regulated Lead Acid) para uso em sistemas de <i>no-break</i>: Tensão nominal de 12V; Capacidade nominal de 100 Ah (C10) a 110 Ah (C20); Terminal 9mm com furo de 8mm (08/M8); Selada com manta de absorção de eletrólitos (tecnologia AGM); Acumulador Chumbo-Ácido Regulado por Válvula; Resistência a descargas profundas (até 80%); Vida útil estimada em até dez anos (20-25°C); Dimensões aproximadas de 23,3 x 17,3 x 33,1 cm (AxLxP); Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA/MODELO: SECPOWER / SP12100	30	unidade	R\$ 1.008,00	R\$ 30.240,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.240,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais)					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

período de 07/07/2022 a 06/07/2023.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. PENALIDADES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

7.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 05 de julho de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI

Ana Paula Vasconcellos Maingue
Representante Legal